

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**VFRJICLEDF**

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

Número do processo: 0027924-81.2014.8.07.0015

Classe judicial: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

AUTOR MASSA FALIDA DE: ("MASSA FALIDA DE") MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, MAIS SETOR O COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, MASSA FALIDA DE MAIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, MASSA FALIDA DE MAIS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, MASSA FALIDA DE MAIS BAIRRO L NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, ("MASSA FALIDA DE") WILTON RODRIGUES DO CARMO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, MASSA FALIDA DE MAIS COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, MASSA FALIDA DE MAIS AUTO-SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, MASSA FALIDA DE MAIS BRASILIA, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

RÉU MASSA FALIDA DE: ("MASSA FALIDA DE") MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, MAIS SETOR O COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, MASSA FALIDA DE MAIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, MASSA FALIDA DE MAIS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, ("MASSA FALIDA DE") WILTON RODRIGUES DO CARMO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, MASSA FALIDA DE MAIS COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, MASSA FALIDA DE MAIS AUTO-SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, MASSA FALIDA DE MAIS BRASILIA, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

REU: MASSA FALIDA DE MAIS BAIRRO L NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO - BEM MÓVEL**

**Origem:** Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal

**Processo:** 0027924-81.2014.8.07.0015

**Autor(es):** (Massa Falida de) Mais Comércio de Produtos Alimentícios – CNPJ 09.226.144/0001-35; (Massa Falida de) Mais Setor O Comercial de Produtos Alimentícios LTDA - EPP - CNPJ: 16.714.477/0001-79; (Massa Falida de) Mais Comercio de Produtos Alimentícios LTDA - ME - CNPJ: 09.226.139/0001-22; (Massa Falida de) Mais Distribuidora e Comercio de Produtos Alimentícios LTDA - EPP - CNPJ: 15.407.035/0001-17; (Massa Falida de) Mais Bairro L Norte Comercio de Produtos Alimentícios LTDA - EPP - CNPJ:



Este documento foi gerado pelo usuário 512.\*\*\*.\*\*\*-68 em 10/12/2024 14:40:16

Número do documento: 2411271740300000000199544005

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2411271740300000000199544005>

Assinado eletronicamente por: JOAO HENRIQUE ZULLO CASTRO - 27/11/2024 17:40:30

Num. 218984384 - Pág. 1

16.714.443/0001-84; (Massa Falida de) Wilton Rodrigues do Carmo Comercio de Produtos Alimentícios EIRELI - CNPJ: 02.525.510/0001- 08; (Massa Falida de) Mais Comercio Varejista Atacadista Transportadora Importadora e Exportadora de Produtos Alimentícios LTDA - ME - CNPJ: 09.101.226/0001-53; (Massa Falida de) Mais Auto Serviço e Comercio de Produtos Alimentícios LTDA - ME - CNPJ: 13.520.293/0001-80 ; (Massa Falida de) Mais Brasília, Comercio Varejista e Atacadista de Alimentos LTDA - CNPJ: 13.410.800/0001-22

**Advogado(s):** Monica Raimundo Cabral Vitoriano OAB/DF 27084-A

**Réu(s):** (Massa Falida de) Mais Comércio de Produtos Alimentícios – CNPJ: 09.226.144/0001-35; (Massa Falida de) Mais Setor O Comercial de Produtos Alimentícios LTDA - EPP - CNPJ: 16.714.477/0001-79; (Massa Falida de) Mais Comercio de Produtos Alimentícios LTDA - ME - CNPJ: 09.226.139/0001-22; (Massa Falida de) Mais Distribuidora e Comercio de Produtos Alimentícios LTDA - EPP - CNPJ: 15.407.035/0001-17; (Massa Falida de) Mais Bairro L Norte Comercio de Produtos Alimentícios LTDA - EPP - CNPJ: 16.714.443/0001-84; (Massa Falida de) Wilton Rodrigues do Carmo Comercio de Produtos Alimentícios EIRELI - CNPJ: 02.525.510/0001- 08; (Massa Falida de) Mais Comercio Varejista Atacadista Transportadora Importadora e Exportadora de Produtos Alimentícios LTDA - ME - CNPJ: 09.101.226/0001-53; (Massa Falida de) Mais Auto Serviço e Comercio de Produtos Alimentícios LTDA - ME - CNPJ: 13.520.293/0001-80; (Massa Falida de) Mais Brasília, Comercio Varejista e Atacadista de Alimentos LTDA - CNPJ: 13.410.800/0001-22.

**Advogado(s):** Monica Raimundo Cabral Vitoriano OAB/DF 27084

O Excelentíssimo Sr. Dr. João Henrique Zullo Castro, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ao) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pelo leiloeiro oficial Fernando Gonçalves Costa, CPF nº 512.347.341-68, inscrito na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS, sob nº 10, através do portal [www.mulleiloes.com](http://www.mulleiloes.com), com endereço no SOF/Norte, Quadra 01, Conjunto “A”, Lote 08, Brasília-DF, e-mail e telefones para contato: (61) 3465-2542, 3465-2074 ou 3465-2203, e-mail: [contato@multleiloes.com](mailto:contato@multleiloes.com).

## DATAS E HORÁRIOS

**1º leilão: inicia-se no dia 04/02/2025, às 16h50min.,** aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1o leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão.

**2º leilão: inicia-se no dia 19/02/2025, às 16h50min.,** aberto por no mínimo 10 minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, conforme Decisão ID 202531688. Não havendo lances no segundo leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o terceiro leilão.

**3º leilão: inicia-se no dia 06/03/2025, às 16h50min.,** aberto por no mínimo 10 minutos para lances em qualquer preço. Conforme Decisão ID 202531688

O site estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento da primeira hasta. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação



judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail. O sistema permitirá somente lances crescentes, com incremento mínimo no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Caminhão VW 7.110 2003/2004, Placa JJB9724, Chassi: 9BW8C42R64R403808, Valparaíso de Goiás/GO. Conforme Termo de Arrecadação e Avaliação ID 192356614

Fiel Depositário: Dr<sup>a</sup> Mônica Raimundo Cabral Vitoriano – Administradora Judicial da Massa Falida de Mais Comércio de Produtos Alimentícios LTDA

Local: STRC Trecho 4 Conjunto C Lote 10 – Brasília/DF – Agendar visitas pelo telefone 3465- 2074 ou 3465-2203

Contato com Dra. Mônica Raimundo Cabral Vitoriano – Telefone (61) 99629-0373

**AVALIAÇÃO DO BEM:** O bem móvel foi avaliado por R\$ 78.532,00 (setenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais), conforme Termo de Arrecadação e Avaliação ID 192356614.

**ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (ART. 886, VI, CPC):** Conforme item 11.5 da Decisão de ID 202531688: “Com base nos princípios da universalidade e da indivisibilidade do Juízo Falimentar, o qual é competente para se manifestar quanto aos atos executórios da Massa Falida, nos termos dos arts. 76, caput, c/c o art. 141, incisos I e II, ambos da Lei 11101/2005, oficie-se aos eventuais juízos competentes para solicitar a liberação das eventuais restrições/gravames sobre o veículo.”

**DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS:** Consta nos autos restrição judicial para circulação (ID 83586076). Não consta dos autos débitos de IPVA e/ou infrações, além de outros valores pendentes de vencimento. Em consulta ao site do Detran/GO, no dia 19/11/2024, o leiloeiro constatou débitos de infrações no valor de R\$ 919,42, e débitos de Licenciamento no valor de R\$ 1.905,60, totalizando R\$ 2.825,02 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e dois centavos). Caberá a parte interessada, ainda, a verificação de outros débitos incidentes sobre o veículo, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores ao leilão de natureza propter rem (por exemplo: débitos condominiais) e os débitos anteriores tributários (por exemplo: IPTU e TLP) incidirão sobre o preço da arrematação (§ 1º do artigo 908 do CPC e artigo 130 § único do Código Tributário Nacional - CTN) e deverão ser informados por extratos pelo Arrematante no processo judicial para terem preferência sobre os demais créditos e débitos. (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, Par. Único do Código Tributário Nacional).

**CONDIÇÕES DE VENDA:** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro [www.mulleiloes.com](http://www.mulleiloes.com), aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de



endereço e se for pessoa jurídica CNPJ e contrato social (resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14).

A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra(m) o(s) bem(ns), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil). Na ocorrência de não recolhimento pelo licitante vencedor, no prazo legal, dos valores relativos à arrematação e da comissão do Leiloeiro, a venda será desfeita e será direcionada para o segundo maior lance no leilão, e assim por diante. O leiloeiro fica autorizado a convocar o(s) licitante(s) seguinte(s), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço e comissão pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, que poderá ser emitida pelo leiloeiro. O valor da comissão do leiloeiro deverá ser feito mediante guia de depósito judicial.

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ). Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese, de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Na hipótese de desistência do arrematante, remição, acordo, suspensão ou cancelamento: O leiloeiro fará jus ao ressarcimento pelo trabalho desenvolvido, em montante a ser calculado com base no percentual fixado de comissão (art. 7, §3º-Resolução 236/CNJ), após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** contatar com o Leiloeiro pelos telefones (61) 3465-2542, 3465-2074 ou 3465-2203, e-mail: contato@multleiloes.com. Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados ao e-mail contato@multleiloes.com.

Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDF (www.tjdft.ius.br) nos termos do art. 887, §1º do Código de Processo Civil e em site especializado do leiloeiro e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda.

Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE ZULLO CASTRO



Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do  
Distrito Federal

